

LEI Nº 2.400 DE 16 DE ABRIL DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura 67, Quadra 22, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador PAULO CESAR G. SALUSTIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 67, Quadra

22 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, falecido em 31 de julho de 1990.

Art. 2º - A família de ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.400.

PROJETO N.º 187/92.

Paulo Salustiano.

Publicado 17/04/93.

Jornal de Hoje.